



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00152

## PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.813, DE 22 DE NOVENBRO DE 1985

"Oficializa o evento religioso denominado  
Rebanhão".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica oficializado no Município, o evento religioso denominado "Rebanhão", promovido e organizado, anualmente, durante os dias de Carnaval, pelo Grupo de Renovação Carismático Católico de Cruzeiro.

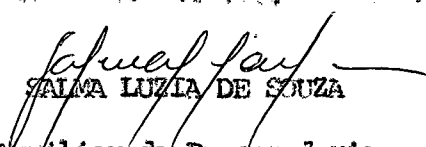
Artigo 2º - A Prefeitura e a Câmara Municipal poderão, por atos próprios, contribuir com o evento, de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 22 de novembro de 1985.

  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 22 de novembro de 1985.

  
SALMA LUZIA DE SOUZA  
Auxiliar da Procuradoria